



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 09 de Abril de 2014

Ano II Edição Nº 0267

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES NO ÂMBITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município (LOM) e art. 450, da Lei Complementar Municipal nº 025, de 17 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Timon expedirá, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, certidões para atestar a inexistência de débitos perante o Município ou Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes e Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Art. 2º. A prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Timon será efetuada mediante a apresentação das seguintes certidões:

I – Certidões gerais que comprovam a regularidade do sujeito passivo em relação a todos os tributos de competência do Município:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e da Dívida Ativa do Município;
- b) Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município.

II – Certidões específicas que comprovam a regularidade do sujeito passivo em relação aos tributos imobiliários:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais - Cadastro Imobiliário – IPTU;
- b) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais - Cadastro Imobiliário - IPTU

Art. 3º. A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e da Dívida Ativa do Município será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e atestará a inexistência de débitos, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, referentes a tributos municipais, ou originados de multa por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal.

Parágrafo único. No caso de pessoa jurídica, a Certidão tratada no caput deste artigo será emitida em nome do sujeito passivo, ficando sua expedição condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica sediados no município de Timon.

Art. 4º. A Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais - Cadastro Imobiliário - IPTU serão emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças, quando em nome do sujeito passivo existir somente débitos:

I - cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de:

- a) moratória;
- b) depósito de seu montante integral;
- c) reclamações e Recursos Administrativos, nos termos das leis regulamentadoras do Processo Administrativo Tributário;
- d) concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- e) concessão de medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial;
- f) parcelamento de débito devidamente autorizado e que esteja adimplente.

II - cujo lançamento se encontre no prazo legal para pagamento ou impugnação;

III - garantidos por penhora nas cobranças executivas.

§ 1º. As certidões nas situações previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso I e no inciso III, do caput deste artigo, somente serão emitidas após anuência da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. As certidões de que trata o caput deste artigo terão os mesmos efeitos da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e da Dívida Ativa do Município e Certidão Negativa de Débitos Municipais - Cadastro Imobiliário – IPTU, respectivamente.

§ 3º. Havendo débito cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial deverão ser juntadas cópias dos seguintes documentos:

- I - petição inicial;
- II - decisão judicial que houver concedido a medida liminar ou tutela antecipada;
- III - comprovante dos depósitos judiciais ou demonstrativos da compensação efetuada por determinação judicial, quando for o caso; e
- IV - decisões e outros documentos que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito em favor do Município.

§ 4º. Havendo débito proveniente de execução fiscal, em que tenha sido efetivada a penhora, deverão ser juntadas ao requerimento cópias dos seguintes documentos:

- I - petição inicial; e
- II - termo ou auto de penhora.

Art. 5º. A Certidão Negativa de Débitos Municipais - Cadastro Imobiliário – IPTU será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, em favor do sujeito

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Quarta-Feira, 09 de Abril de 2014

Ano II Edição nº 0267

passivo, para atestar a existência de inscrição imobiliária e quitação de débitos de imóveis.

§ 1º. A formalização de processos relativos à rememoração, desmembramento, reforma, ampliação, construção, averbação e quaisquer outros que venham a modificar a configuração do imóvel, só poderá ser realizada mediante apresentação da certidão tratada no *caput* deste artigo.

§ 2º. A referida certidão não será válida para operações de transferências de propriedades imobiliária.

Art. 6º. A Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal de Timon será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, certificando que não existe nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ pesquisado.

Art. 7º. A Declaração de Inexistência de Inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes de Timon será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, certificando que não existe nenhuma inscrição mercantil referente ao CPF/CNPJ pesquisado.

Art. 8º. As certidões de que trata este Decreto poderão ser emitidas via internet ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. No caso de solicitação via internet, se as informações constantes das bases de dados forem insuficientes ou constarem pendências quanto ao recolhimento de tributos, o contribuinte será orientado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de solucionar as pendências existentes.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá disponibilizar, pela internet, a emissão de Documento de Arrecadação Municipais - DAM para pagamento de tributos vencidos, acrescidos dos encargos legais e atualização monetária, quando for o caso.

Art. 9º. As Certidões Negativas de que trata este Decreto terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, as Certidões Positiva com efeito Negativa de 90 (noventa) dias e as Declarações de 30 (trinta) dias.

Art. 10. As Certidões e as Declarações de que trata este Decreto somente produzirão seus efeitos mediante confirmação de autenticidade, no endereço <http://semuf.timon.ma.gov.br>, através da emissão de comprovante de validação, conforme modelo apresentado no Anexo VII, deste Decreto.

Art. 11. Na certidão emitida com fundamento em determinação judicial deverão constar os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinou sua emissão.

Art. 12. Os prazos de validade das certidões emitidas antes da vigência deste Decreto serão mantidos.

Art. 13. As certidões e declarações obedecerão aos modelos constantes nos Anexos I a VI, deste Decreto, e conterão, obrigatoriamente, a data e a hora de sua emissão, bem como os respectivos códigos de controle e autenticidade.

Parágrafo único. O texto de quaisquer das certidões, constantes nos anexos mencionados no *caput* deste artigo, poderá sofrer adequações para atender casos específicos, desde que mantenha as finalidades a que se propõem.

Art. 14. Somente poderá ser solicitada nova certidão ou declaração com antecedência máxima de 10 (dez) dias corridos do prazo de validade do documento anterior.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de abril de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 009/2014-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

ANEXO I

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

Contribuinte CPF/CNPJ

Número Complemento

Logradouro CEP

UF

Bairro

Cidade

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº _____.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/20xx

Válida até xx/xx/20xx

Certidão emitida gratuitamente.

Código de Controle da Certidão/Número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO II

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro Matrícula:

Contribuinte CPF/CNPJ

Número Complemento

Logradouro CEP

Bairro UF

Cidade

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr. Municipal:

Inscr. Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

Quarta-Feira, 09 de Abril de 2014

Ano II Edição nº 0267

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRAM-SE SOBRE UMA RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSÃO, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA xx/xx/20xx, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA, MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº _____.

Emitida às xx:xx:xx do dia xx/xx/20xx

Válida até xx/xx/20xx

Certidão emitida gratuitamente.

Código de Controle da Certidão/Número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS CADASTRO IMOBILIÁRIO - IPTU

Cadastro	Inscrição				
Proprietário		CPF/CNPJ			
Compromissário		CPF/CNPJ			
Logradouro	Número	Complemento			
Bairro	CEP	Setor	Quadra	Lote	Unidade
Loteamento	Setor (lot)	Quadra (lot)	Lote (lot)		Unidade (lot)
Áreas	Valores Venais				
Terreno	Edificada	Territorial	Predial	Excedente	Imóvel
Excedente	Testada				

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS DO IMÓVEL ACIMA REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES, POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme modelo anexo I do Decreto nº _____/_____

Emitida às XX:XX:XX do dia XX/XX/20XX

Válida até XX/XX/20XX.

Código de Controle da Certidão/Número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO IV

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS CADASTRO IMOBILIÁRIO - IPTU

Cadastro	Inscrição				
Proprietário		CPF/CNPJ			
Compromissário		CPF/CNPJ			
Logradouro	Número	Complemento			
Bairro	CEP	Setor	Quadra	Lote	Unidade
Loteamento	Setor (lot)	Quadra (lot)	Lote (lot)		Unidade (lot)
Áreas	Valores Venais				
Terreno	Edificada	Territorial	Predial	Excedente	Imóvel
Excedente	Testada				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO RELATIVO AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ENCONTRA-SE SOBRE UMA RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSÃO, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA xx/xx/20xx, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA, MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme modelo anexo I do Decreto nº _____/_____

Emitida às XX:XX:XX do dia XX/XX/20XX

Válida até XX/XX/20XX.

Código de Controle da Certidão/Número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO V

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

NOME:

CPF/CNPJ:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA NENHUMA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA REFERENTE AO CPF/CNPJ PESQUISADO, ACIMA IDENTIFICADO.

Declaração emitida conforme modelo anexo I do Decreto nº _____/_____

Emitida às XX:XX:XX do dia XX/XX/20XX

Válida até XX/XX/20XX.

Código de Controle da Declaração/Número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaração emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO VI

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTE

NOME:

CPF/CNPJ:

Quarta-Feira, 09 de Abril de 2014

Ano II Edição nº 0267

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA NENHUMA INSCRIÇÃO MERCANTIL REFERENTE AO CPF/CNPJ PESQUISADO, ACIMA IDENTIFICADO.

Declaração emitida conforme modelo anexo I do Decreto nº ____/____

Emitida às XX:XX:XX do dia XX/XX/20XX

Válida até XX/XX/20XX.

Código de Controle da Declaração/Número XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaração emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO VII

DECRETO nº 071, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO

CPF/CNPJ:

Contribuinte:

Data de Emissão:

Hora de Emissão:

Código de Controle:

Tipo de Documento:

Observação:

Documento emitido em:

Com validade de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA nº. 0306/2014-SEMAG

Timon-MA, 08 de abril de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 131, Inciso VIII da Lei Municipal n. 1299 de 28 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **02 (dois)** meses de licença-prêmio, ao(a) servidor(a) efetivo(a) **ILNARA CARNEIRO FERREIRA**, matrícula nº.91161-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com lotação no Comando da Guarda Municipal, respondente ao período aquisitivo de **2008/2013 (1º quinquênio)**, a partir do dia **08.04.2014** à **06.06.2014**, conforme deliberação constante no processo administrativo nº.14868/2013-SEMAG.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon-MA, torna publico que realizará licitação na modalidade. Pregão Presencial nº 002/2014SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para registrar preços para futuras aquisições de materiais hidráulicos(pvc,ferro fundido e ferro galvanizado).TIPO: Menor por lote. Adjudicação por item. DATA: 28 de abril de 2014. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Sede do SAAE – Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro. As instruções integrais da licitação estão disponíveis para consulta no Setor de Processos/CPL da autarquia e poderão ser adquiridas, gratuitamente, devendo o interessado estar munido de pen drive, cd ou outro dispositivo pertinente, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Contato: (99) 3312-2030 / 3212-3505. Maria Lidia de Araújo Nascimento–Pregoeira Timon (MA), 08/04/2014.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon-MA, torna publico que realizará licitação na modalidade. Pregão Presencial nº 003/2014SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para registrar preços para futura aquisição de equipamentos submersíveis (motorbomba submersas) TIPO: Menor Por item. Adjudicação por item. DATA: 29 de abril de 2013. HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Sede do SAAE – Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro. As instruções integrais da licitação estão disponíveis para consulta no Setor de Processos/CPL da autarquia e poderão ser adquiridas, gratuitamente, devendo o interessado estar munido de pen drive, cd ou outro dispositivo pertinente, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Contato: (99) 3312-2030 / 3212-3505. Maria Lidia de Araújo Nascimento–Pregoeira Timon Timon (MA), 08/04/2014.

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

Portaria nº 023/ GAB/SEMED, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Favorecido: VÂNIA MARIA DE LIMA

Órgão: SEMED

Cargo/Função: Assessora da Secretária

Origem/Destino: Timon-MA/São Luis-MA.

Finalidades da Viagem: prestação de contas mês fevereiro de 2014

Período: 14.04.14 a 15.04.14, Qtde: Diárias 02 (duas)

Valor Unit: R\$ 165,00, **Valor Total:** R\$ 330,00.

Portaria nº 024/ GAB/SEMED, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Favorecido: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES

Órgão: SEMED

Cargo/Função: Motorista

Origem/Destino: Timon-MA/São Luis-MA.

Finalidades da Viagem: conduzir veículo com servidor

Período: 14.04.14 a 15.04.14, Qtde: Diárias 02 (duas)

Valor Unit: R\$ 135,00, **Valor Total:** R\$ 270,00.

